

Rio de Janeiro/RJ, 10 de Março de 2018

Ilmo. Sr.

Roberto Monteiro Soares,

MD. Presidente do Conselho Deliberativo e da Comissão de Reforma do Estatuto do Club de Regatas Vasco da Gama

Prezado Senhor,

Com satisfação que o Grupo Guardiões da Colina, pelos sócios estatutários abaixo identificados, atendendo a convocação do dia 7 do mês em curso, passa às mãos de V.Sa. contribuição a reforma do Estatuto do Club de Regatas Vasco da Gama, que temos como certo serão consideradas por essa ilustre Comissão.

Estamos propondo alteração nos artigos 11º; 12º, inciso XVI; 30º, inciso VI; 34º; 47º, § 1º; 58º, incisos I e II; 67º parágrafo único; 68º; 81º, inciso XX; e, 93º; como também a inclusão de novo capítulo, com um único artigo, o Capítulo XVI e seu artigo 128, o que determinará a renumeração do atual Capítulo XVI para XVII, e seus artigos, a começar pelo atual 128 que passará a 129, e assim sucessivamente.

1. Artigo 11º: inserir incisos XVII e XVIII.

XVII - Sócio Torcedor - Amor Infinito;

XVIII - Sócio Torcedor - Sempre Ao Teu Lado;

Motivo: O CRVG é conhecido e reconhecido mundialmente por ser um Club democrático, aberto a todos sem qualquer discriminação de cor, sexo, classe, condição financeira, religião ou crença. Nunca é demais recordar a Carta Histórica, quando o CRVG optou pelos mais modestos em detrimento de participar a época da Associação Esportiva mais importante. Portanto, na nossa essência, razão de ser, está o motivo de incluirmos a possibilidade dos mais modestos participarem da vida política do Club.

2. Artigo 12º, inciso XVI: dar nova redação.

XVI – Dependentes: cônjuge casado formalmente, ou em relação estável há mais de 5 anos, ou que tenham filhos em comum. Os filhos ou enteados até completar 18 anos ou incapacitados física ou mentalmente. Os pais, avós e bisavós que dependam financeiramente do sócio titular. Todos sujeitos ao pagamento de taxa de admissão e mensalidades estabelecidas pelo Conselho Deliberativo.

Motivo: O Estatuto ora em reforma foi elaborado na década de 60, de lá para cá muitas coisas mudaram, com destaque a posição e participação das mulheres na sociedade, não se



justificando tratamento diferenciado por sexo. Para os de mais dependentes nos inspiramos na regra da Receita Federal para a declaração do imposto de renda.

3. Artigo 30º, inciso VI: alterar “anual” para “semestrais”.

VI - Ter acesso irrestrito aos documentos, informações e comprovantes de prestação de contas semestrais.

Motivo: Nas últimas décadas o futebol ocupa espaço importante no mundo dos negócios, são movimentados bilhões de Euros, atrai patrocinadores, investidores, fornecedores, enfim, empresas de vários segmentos, ávidas em utilizar esse esporte na alavancagem de sua participação no mercado. Uma das principais exigências de mercado, que reforça a credibilidade do Club, é transparência. O Vasco não pode se manter atrasado em relação aos seus concorrentes diretos e mais próximos, que em sua imensa maioria já pratica há tempos a salutar prática de apresentar seus números com exatidão, clareza, transparência e facilidade de acesso.

4. Artigo 34º: inserir “ou aos seus associados”

Art. 34º - Fica sujeito às penas cominadas neste Estatuto o sócio que, verbal ou expressamente, para qualquer fim, fizer ou subscrever declaração inverídicas atentatórias ao Club, aos seus dirigentes, ou aos seus associados, ou desprezar as regras da boa conduta moral, cívica e desportiva.

Motivo: Injustificável não se prever a pena alcance ao sócio, mesmo que investido no momento em função de direção, que atente contra outro associado.

5. Artigo 47º, § 1º: dar nova redação ao § 1º.

§ 1º - São condições essenciais para elegibilidade ter o sócio mais de 21 (vinte e um) anos de idade, efetividade social mínima de 5 (cinco) anos consecutivos, imediatamente anteriores a convocação para eleição, e ter sido eleito conselheiro em pelo menos 1 (um) mandato ou ser conselheiro nato para o cargo de Presidente Administrativo ou Presidente da Assembleia Geral. Para os demais cargos eletivos, as condições essenciais são as mesmas para presidente administrativo e da assembleia, exceto a obrigatoriedade de já ter sido eleito conselheiro ou ser conselheiro nato.

Motivo: Conceder ao sócios a garantia que o candidato à presidência do CRVG seja pessoa com tempo de vivência na vida política do Club, por consequência possuir experiência.

6. Artigo 58º, incisos I e II: dar nova redação e incluir inciso.

Art. 58º - De 3(três) em 3(três) anos, na primeira quinzena de novembro e 60 (sessenta) dias pelo menos, após a publicação da ata definitiva de que trata o Artigo 61, deste Estatuto, na

data marcada pela Junta Deliberativa a que se refere o mesmo artigo, reunir-se-ão em Assembleia Geral, os sócios não compreendidos nas referências VI, VII e XIII a XVI, do Artigo 11, em pleno gozo de seus direitos sociais e existentes até 1(um) ano antes do dia anterior a verificação disposta no Artigo 61, e 3 (três) anos antes do mesmo dia, para sócios compreendidos nas referências XVII e XVIII, do Artigo 11, para o fim exclusivo de:

- I - Eleger a Presidência Administrativa;
- II- Eleger a Presidência da Assembleia Geral; e,
- III - Eleger a metade, pelo menos, dos membros do Conselho Deliberativo, observando o disposto neste Estatuto.

Motivo: As mesmas razões apresentadas no item 1 do presente, que transcrevemos a seguir, são as que exigem de um Club como Vasco a prática da democracia plena, participação intensa de seus torcedores, independente de cor, sexo, classe, condição financeira, religião ou crença, e com direito de eleger os dirigentes do seu amado Club de forma direta.

“O CRVG é conhecido e reconhecido mundialmente por ser um Club democrático, aberto a todos sem qualquer discriminação de cor, sexo, classe, condição financeira, religião ou crença. Nunca é demais recordar a Carta Histórica, quando o CRVG optou pelos mais modestos em detrimento de participar a época da Associação Esportiva mais importante. Portanto, na nossa essência, razão de ser, está o motivo de incluirmos a possibilidade dos mais modestos participarem da vida política do Club.”

7. Artigo 67º, parágrafo único: dar nova redação e incluir alíneas.

Parágrafo Único - A votação será secreta através de urna eletrônica ou votação online no sítio do Club.

a) Na votação presencial, utilizando a urna eletrônica, o sócio se dirigirá a mesa onde se identificará, entregará a carteira social, assinará o livro de presença, que será encerrado pela mesa após assinatura do último sócio. A carteira social será devolvida ao sócio após o exercício do voto, sendo entregue a ele comprovante de que votou.

b) Na votação online, utilizando o site do CRVG, o sócio acessará ao sítio específico de votação por meio do uso de seu login e senha secretos, em seguida responderá 3 (três) perguntas sobre dados pessoais objetivando confirmar a sua identificação, para então exercer o voto. O site gerará comprovante que o sócio votou.

Motivo: Trazer o CRVG ao uso de tecnologias modernas que oferecem mais facilidade, agilidade e segurança ao pleito.

8. Artigo 68º: dar nova redação



Art. 68º - A chapa será representada na urna eletrônica e no sítio do clube pelo candidato a Presidência Administrativa, Presidência da Assembleia Geral e Presidência do Conselho Deliberativo.

Motivo: Adequar a eleição direta para presidência dos Poderes do Club.

9. Artigo 81º, inciso XX: alterar de “anual”, para “semestrais”, e incluir inciso.

XX - Aprovar as contas semestrais da diretoria administrativa.

XXI - Aprovar contratos de televisão, patrocinadores e fornecedores.

Motivo: Dar maior segurança aos sócios e parceiros do CRVG em relação as suas contas e contratos.

10. Artigo 93º: alterar de “segunda semana da segunda quinzena do mês de Janeiro”, para “primeira semana da segunda quinzena do mês de Dezembro”.

Art. 93º - A Diretoria Administrativa, Poder de execução administrativa do Club, compõe-se de 17 (dezessete) membros com mandato de 3 (três) anos, dando-se a posse coletiva na sessão solene a realizar-se na primeira semana da segunda quinzena do mês de Dezembro, subsequente a Assembleia Geral mencionada no Artigo 58.

Motivo: Evitar que a nova direção assuma o Club com o exercício seguinte ao ano da eleição já iniciado, e tenha 15 dias para preparar o início da temporada.

11. Capítulo XVI, Artigo 128: inserir capítulo novo e artigo.

CAPÍTULO XVI
DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DOS PRESIDENTES E MEMBROS ELEITOS DOS
PODERES

Art. 128 - A perda de mandato e inelegibilidade de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos, conforme a gravidade da conduta, serão aplicadas a qualquer membro eleito dos Poderes quando:

I - Descumprimento dos deveres previstos nos artigos 96 e 99 deste Estatuto.

II - Atentado, de qualquer forma, à existência do Club de Regatas Vasco da Gama, à segurança interna do club e aos direitos de seus associados e dependentes;

III - Descumprimento sem justificativa dos prazos e disposições estatutárias, em especial as relativas às propostas e execução do orçamento, responsabilidade na gestão orçamentária, prestação de contas e apuração de infiltrações disciplinares;

IV - Ausência sem justificativas em cinco reuniões consecutivas, ou seis alternadas, do Poder a qual faz parte.



V - Comprovação da existência, no curso de seus mandatos, de alguma das causas de inelegibilidade estabelecidas nesse estatuto à época da candidatura;

VI - Adotar prática sistemática e deliberada de sonegação de tributos ou de apropriação indébita previdenciária;

VII - Adotar condutas tipificadas como crimes contra ordem tributária, na forma da lei penal vigente, sem prejuízo causado, inclusive com a sujeição de seus bens particulares;

VIII - Deixar de promover ação judicial contra os atuais e ex-ocupantes da presidência e vice-presidência de Poderes, para reparação e atos lesivos causados ao Club, estando na vigência do prazo prescricional e tendo passado pela devida apuração.

Motivo: Especificar objetivamente as responsabilidades dos sócios que assumem funções ou cargos eletivos ou executivos no CRVG.

Observação: Com a inclusão desse novo Capítulo e de seu artigo, deverá ser renumerado o atual Capítulo XVI, passando a XVII, e também seus artigos devem ser todos remunerados, iniciando pelo atual 128, que passará a 129, e assim sucessivamente.

Sendo esta nossa proposta de alteração no Estatuto do Club de Regatas Vasco da Gama, nos colocamos ao inteiro dispor dessa Comissão, para informações adicionais e esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para contribuir com o que mais for preciso.

Podemos ser contatados pelo email, guardioescolina@gmail.com.

Saudações vascaínas,

Maeterlon Meirelles Bernardes

Matrícula: 15880-09

Fabio Monteiro da Silva

Matrícula: 42512-02

Evelyn Karollyne de Negreiros Goes Campos

Matrícula: 15951-09

